

LEI MUNICIPAL Nº 986 DE 21/06/74

PROJETO DE LEI Nº 1008

" AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a doar, à Loja Maçônica Apóstolos da Liberdade 51, a área de terreno, de propriedade da Prefeitura, localizada no Bairro Independência, com 40 metros para a Rua Geraldo Marcolini, e 38 metros para a Rua Vimarlo, com o objetivo de se construir, nesse local, uma creche.

ARTº 2º - Reverterá ao Patrimônio Municipal a área a ser doada diante das seguintes ocorrências:

a) utilização do imóvel para outra finalidade.

a. não construção da creche citada no artigo 1º.

ARTº 3º - No caso de construção da creche, e, em tempo futuro, verificar a paralisação de suas atividades, o seu patrimônio, constituído por prédio e terreno, deverá reverter-se em benefício do Patrimônio Público Municipal.

ARTº 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

S.S.do Paraíso, 21 de Junho de 1974.

VER.PRES.DR.JOSE ALVES CAMPOS / VER.VICE-PRES.DR.PAULO ROBERTO DE AZEVEDO / VER. SECRET.ANTONINO JOSE AMORIM

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE